

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025****PROCESSO Nº 26/2025****PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA GRATUITA PARA A FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTESANATO DE MIRASSOL D' OESTE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE**, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com base na necessidade de regulamentar a ocupação de espaços públicos para a comercialização de produtos artesanais e alimentícios, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, com vistas à seleção de feirantes residentes no município de Mirassol d'Oeste que possam ocupar de forma gratuita o espaço público localizado na avenida Tancredo Neves (Praça do Rotary).

1. DO OBJETO

O presente credenciamento tem como objeto a seleção de expositores que desejam ocupar o espaço público para o funcionamento da Feira de Gastronomia e Artesanato a fim de comercializar produtos como: alimentos, artesanato e bebidas, conforme as condições e critérios estabelecidos neste edital.

2. DOS DA QUANTIDADE:

ITENS	EXPOSITORES	QUANTIDADE
01	FEIRANTES NO RAMO DA GASTRONOMIA E ARTESANATO PARA COMERCIALIZAR PRODUTOS COMO: ALIMENTOS, ARTESANATO E BEBIDAS EM GERAL NA PRAÇA DO ROTÁRY	80

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever no credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos seguintes requisitos:

1. Pessoas físicas:

- Ser maior de 18 anos;
- Apresentar documento de identidade (RG) e CPF válidos;
- Comprovar a regularidade perante a Receita Federal (caso seja necessário);
- Apresentar alvará de funcionamento (se exigido pela atividade);
- Apresentar a licença sanitária ou certificação equivalente, caso comercialize alimentos.



- Apresentar Comprovante de residência
- 2. **Pessoas jurídicas:**
 - Apresentar contrato social, CNPJ e alvará de funcionamento;
 - Apresentar a licença sanitária ou certificação equivalente, caso comercialize alimentos.

4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Inscrições: As inscrições para o credenciamento deverão ser realizadas de modo presencial no período de 14/02/2025 a 06/03/2025 na Gerência de Cultura, Esporte e Lazer das 07:00 as 12:00h, anexo a Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Antônio Tavares nº 3310, Centro de Mirassol d'Oeste.

1. **Documentação necessária:**
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo ao edital);
 - Cópia do documento de identidade (para pessoas físicas) e/ou contrato social (para pessoas jurídicas);
 - Cópia do CPF ou CNPJ;
 - Alvará de funcionamento (quando necessário);
 - Licença sanitária ou comprovante de regularidade sanitária (caso comercialize alimentos);
 - Outros documentos que possam ser exigidos conforme a natureza da atividade.
2. **Avaliação:** O processo de credenciamento será realizado por membros da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer que avaliarão os documentos apresentados e verificarão a conformidade com as exigências deste edital.

5. DA GRATUIDADE

A ocupação do espaço público será **gratuita**, desde que o feirante cumpra todas as obrigações estabelecidas neste edital, incluindo a manutenção da higiene e segurança do espaço, bem como o cumprimento das normas sanitárias e de segurança pública.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Os feirantes credenciados deverão:

1. **Cumprir todas as normas e regulamentos** municipais, estaduais e federais relacionados à comercialização de produtos;
2. **Zelar pela limpeza e conservação** do espaço público utilizado, deixando-o em condições adequadas após o uso;
3. **Manter os produtos comercializados** dentro dos padrões de qualidade, higiene e segurança;
4. **Respeitar os horários** estabelecidos para o funcionamento da feira, que serão das 18:00 às 23:00 horas sendo duas (2) vezes ao mês;
5. **Responder por eventuais danos** causados ao espaço público ou a terceiros.

7. DA SELEÇÃO



A seleção será feita com base nos seguintes critérios:

1. Conformidade documental;
2. Qualidade e variedade dos produtos oferecidos;
3. Experiência do feirante (se for o caso);
4. Prioridade para feirantes que ainda não ocupam o espaço público e não comercializem em outras feiras do município.
5. Que comercialize produtos de acordo com a proposta do evento.

8. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

O prazo para a utilização do espaço será de março a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado por igual período, conforme avaliação da administração pública.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A lista dos feirantes credenciados será publicada no site oficial do município www.mirassoldoeste.mt.gov.br até a data de 07/03/2025.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente credenciamento não implica em vínculo empregatício entre os feirantes e a administração pública;
2. A administração pública poderá rescindir o credenciamento a qualquer momento, caso o feirante descumpra as condições estabelecidas neste edital;
3. Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Gerencia de Cultura, Esporte e Lazer ou e-mail demel.mirassoldoeste.mt@gmail.com

Mirassol d'Oeste, 12 de fevereiro de 2025.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE Nº001/2024

FEIRA LIVRE DE ARTESANATO E GASTRONOMIA - MIRASSOL D' OESTE-MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

TIPO DE PRODUTO

() ARTESANATO () GASTRONOMIA

ESPECIFICAÇÃO: Doces

POSSUI EMPRESA CONSTITUIDA? () SIM () NÃO

OBS. CASO POSSUA EMPRESA INFORMAR O CNPJ:

ESTÁ VINCULADO A ALGUMA ENTIDADE: () SIM () NÃO

SE SIM, QUAL O NOME DA ENTIDADE? _____

VOCÊ COMERCIALIZA PRODUTOS FORNECIDOS POR TERCEIROS? () SIM () NÃO

SE SIM, RELACIONE ABAIXO:



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA:

EU _____ portador
(a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO
para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83),
que sou residente e domiciliado na rua: _____ nº _____
CEP _____, na cidade de _____, Estado _____.
Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.
299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.” Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Mirassol D'Oeste, _____ de _____ de 2025

(Nome legível e assinatura do responsável legal)